



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 102/2015

Pregão Presencial nº 047/2015

Processo administrativo nº 063/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E
A EMPRESA **W. DE ALMEIDA MILANI - ME.**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **W. DE ALMEIDA MILANI - ME**, com sede Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 1.097, CEP: 87.530-000 - Município de Icaraima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 19.846.090/001-64, Inscrição Estadual 90.657.888-34, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: REPRESENTA a CONTRATANTE a Sra. Prefeita Municipal, Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n.º 2.137.841 SSP/PR e CPF: 571.048.409-15 e a CONTRATADA a Sro. **WESLEI DE ALMEIDA MILANI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Icaraima Estado do Paraná, inscrita no RG sob nº 9.833.515-3 SSP/PR, e no CPF sob nº 077.556.409-57.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 047/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 047/2015, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição e Instalação de Vidros Comuns, Temperados, Persianas, Divisórias entre outros, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º047/2015, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 17/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), discriminado pelo Lote, conforme abaixo:

LOTE I – VIDROS, PERSIANAS, DIVISÓRIAS ENTRE OUTROS

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$	MARCA
1	50	Mts ²	Vidro Comum Incolor 3mm instalado	93,00	4.650,00	GUARDIAM
2	5	Mts ²	Vidro Comum Fumê 3mm instalado	93,41	467,05	GUARDIAM
3	10	Mts ²	Vidro Comum Espelho 3mm instalado	132,05	1.320,50	GUARDIAM
4	20	Mts ²	Vidro Comum Incolor 6mm instalado	126,46	2.529,20	GUARDIAM
5	5	Mts ²	Vidro Comum Fumê 6mm instalado	126,78	633,90	GUARDIAM
6	30	Mts ²	Vidro Temperado Incolor 8mm instalado	215,00	6.450,00	POLITEMPER
7	30	Mts ²	Vidro Temperado Incolor 10mm instalado	254,72	7.641,60	POLITEMPER
8	30	Mts ²	Vidro Temperado Fumê 8mm instalado	254,72	7.641,60	POLITEMPER
9	30	Mts ²	Vidro Temperado Fumê 10mm instalado	286,50	8.595,00	POLITEMPER
10	10	Mts ²	Persianas Tecido Vertical instalado	80,18	801,80	D, LUX
11	25	Und	Roldana instalada	4,72	118,00	FERMAX
12	15	Und	Miolo para Fechadura instalado	39,34	590,10	AROUCA
13	15	Und	Fechadura Completa instalado	70,75	1.061,25	AROUCA
14	100	Mts ²	Divisórias instaladas	75,00	7.500,00	VIDROLAR
VALOR TOTAL DO CONTRATO					50.000,00	

32. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição e dos serviços correrão por conta da(s) dotação (ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

1483	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	02.01.00.04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA	15
1484	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	23
1485	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.01.00.04.122.0002.2.006	GABINETE DO SECRETARIO	31
1486	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.04.00.04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	40
1487	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	52
1488	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	62
1489	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.07.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	71
1490	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	81
1491	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	03.09.00.04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUNICIPAL	90
1492	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	100
1493	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.03.00.04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	109
1494	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	125
1495	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.05.00.04.129.0006.2.020	DIVISAO DE FISCALIZACAO	135
1496	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	04.06.00.04.129.0006.2.087	DIVISAO DE TRIBUTOS	144
1497	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	154
1498	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	232
1499	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	172
1500	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	173
1501	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	174
1502	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	175
1503	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	216
1504	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	217
1505	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	218
1506	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	219
1507	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	241
1508	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	242
1509	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO	260
1510	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	270
1511	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	282



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1512	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	05.05.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	294
1513	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	309
1514	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	327
1515	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	328
1516	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	329
1517	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	330
1518	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
1519	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	383
1520	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	349
1521	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	350
1522	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	393
1523	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.1.048	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	398
1524	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	412
1525	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	413
1526	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	429
1527	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	430
1528	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	431
1529	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	432
1530	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	446
1531	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	447
1532	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	07.05.00.16.482.0016.2.088	Fundo Mun. Habitacao de Interesse Social	458
1533	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	468
1534	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	480
1535	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	481
1536	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	08.03.00.22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	493
1537	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	502
1538	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.05.00.17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO	507
1539	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	518
1540	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	540
1541	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	554
1542	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	563
1543	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	572
1544	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	583
1545	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	595
1546	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	618
1547	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	619
1548	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	620



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

1549	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	621
1550	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	622
1551	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	605
1552	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	650
1553	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOV	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES	651
2042	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	189
2296	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342
2298	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	589
2466	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	435
2473	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	55
2474	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	188
2475	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	253
2476	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO	254
2477	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	190
2478	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341
2479	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.1.048	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	399
2480	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	417
2481	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	451
2482	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E ABASTECIMENTO	487
2483	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	545
2484	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	577
2485	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	642
2486	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	643
2487	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	644
2858	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	437
3021	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	157
3024	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO	191
3040	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	523
3045	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	557
3053	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	600
3059	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	640
3065	339039160000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV	05.04.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTES	287

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos e serviços, em até 02(dois) dias úteis, após a requisição feita pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.2. A entrega da(s) mercadoria(s) e dos serviços deverá ser efetuada mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle das peças e serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (noventa) dias a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Alto Paraíso;

7.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Advertência;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 047/2015 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, 22 de Setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria - Prefeita

W. De Almeida Milani - Me
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58